



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO N° 033/014-2023.

PROCESSO N° 033/014-2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de março de 2023.

HORÁRIO: 08:00:00hs.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 033/014-2023**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a contratação de empresa com profissional cirurgião dentista especializado em endodontia para prestar assistência odontológica no centro de especialidades odontológicas deste município, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar n° 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Complementar n°. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **21 de março de 2023**, às **08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. SERÁ EXIGIDA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO. Contamos com a compreensão de todos.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa com profissional cirurgião dentista especializado em endodontia para prestar assistência odontológica no centro de especialidades odontológicas deste município, conforme descrição do **Anexo I – Relação de Materiais deste Edital e Minuta de Contrato (Anexo II)**.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que se enquadrem na Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009 (lei municipal que dispõe sobre a instituição da lei geral municipal da microempresa e empresa de pequeno porte no município de Rio Pardo de Minas – MG, e dá outras providências), em consonância com o disposto no artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – A referida Lei Municipal afirma que do montante das licitações públicas realizadas anualmente, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as aquisições deverão ser destinadas exclusivamente às MPE's.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

2.4. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 033/014-2023

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 033/014-2023

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



IV - DA PROPOSTA

4.1 - **O ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”** deverá estar lacrado conterá a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais para a Publicação. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação e devem incluir todos os impostos e contribuições previstas pela legislação brasileira

4.2 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.3-A proposta deverá ser datada, assinada, e nela deverá constar o preço, **por item e global**, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus, quer federais, estaduais ou municipais, inclusive frete, bem como as marcas dos respectivos produtos.

4.4 - A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser **apresentada em papel timbrado do licitante**, podendo utilizar o preenchimento do Anexo I deste Edital, desde que atenda, **nos dois casos**, as exigências descritas acima.

4.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 DIAS e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

4.6 - Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como da carta de credenciamento, conforme anexo IV;

5.1.1.3 – Apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme anexo III;

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.



5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (conforme anexo VII), ao Edital deverão serem apresentadas fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a Pessoa Jurídica:

DESCRIÇÃO HABILITAÇÃO
➤ Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de um dos documentos a seguir: a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e) certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual.
➤ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
➤ Prova de Regularidade FGTS;
➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;
➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais;
➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;
➤ Certidão negativa de débitos trabalhistas;
➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
➤ Comprovante de Registro no respectivo Conselho de Classe do profissional que irá prestar o serviço e especialização em Endodontia devidamente comprovado por meio de certificado válido;
➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;
➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.2 - Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora posterior ao previsto para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1-O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X - DOS PRAZOS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - O objeto desta licitação será executado no prazo de 12 (doze) meses, cuja carga horária será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento e manutenção dos programas existentes no município de Rio Pardo de Minas, em horário definido previamente através de programação da Secretaria Municipal de Saúde.

XI - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - Constatadas irregularidades na execução da prestação dos serviços do objeto contratual, o Contratante poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado conforme disponibilização de recursos, mediante apresentação de autorização do departamento responsável pela prestação dos serviços.

12.1.1 – Em se tratando de pessoa jurídica o pagamento será efetuado nos termos acima, mediante apresentação do documento fiscal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.3 – O licitante deverá comprovar estar em dia com as contribuições previdenciárias.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha
09.01.02.10.301.0010.2055.33903900	274
09.01.02.10.301.0010.2055.33903900	275
Manutenção dos serviços de saúde bucal/ APS – Outros Serv. P. Jurídica	
09.01.03.10.302.0011.2059.33903900	334
09.01.03.10.302.0011.2059.33903900	335
Manutenção do centro de especialidades odontológicas - CEO	

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento próprio, conforme anexo II.

14.1.1 – Quando da formalização do contrato, verificar-se-á o atendimento ao subitem 7.2.2, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar conta jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil (para evitar despesas com TED).



14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme o que dispõe o art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

15.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.1.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de**



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Minas/MG, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência /Modelo de Proposta

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente

Anexo VI- Modelo Declaração de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Anexo VII – Modelo declaração ME, EPP ou Micro Empreendedor Individual.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Rio Pardo de Minas/MG**.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º 038.3824-1386.

Rio Pardo de Minas, 08 de março de 2023.

Deolino José dos Santos
Pregoeiro

De Acordo:

Kelly Daiane Ângelo Pereira
OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

TERMO DE REFÊRENCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de execução dos serviços, a fim de permitir a realização do processo licitatório. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa com 01 profissional cirurgião-dentista na para prestar assistência odontológica no Centro de Especialidades Odontológicas de Rio Pardo de Minas/MG, com carga horária de 8 horas diárias e 40 horas semanais. A presente contratação deverá estar em conformidade com a descritiva abaixo:

ITEM	QTDE	UND	SERVIÇOS
1	12	MÊS	PROFISSIONAL - CIRURGIÃO-DENTISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ÁREA DA ENDONDOTIA, DENTRE ELES: <ol style="list-style-type: none">1) NECROPULPECTOMIA DENTE DECÍDUO/PERMANENTES;2) OBTURAÇÃO EM DENTE DECÍDUO;3) OBTURAÇÃO EM DENTE BI-RADICULAR4) OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAIZES;5) OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR;6) TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR;7) TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR;8) TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ TRES OU MAIS RAIZES;9) TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE DECÍDUO UNI-RADICULAR;10) RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR;11) RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR;12) RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ TRES OU MAIS RAIZES;13) TRATAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR;14) TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE DECÍDUO MULTI-RADICULAR;15) RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE DECÍDUO UNI-RADICULAR;16) RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE DECÍDUO MULTI-RADICULAR;17) APICETOMIA COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA;18) SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR;19) REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA;20) COORDENAR E PARTICIPAR DE AÇÕES COLETIVAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE E À PREVENÇÃO DE DOENÇAS BUCAIS;21) ACOMPANHAR, APOIAR E DESENVOLVER ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE BUCAL COM OS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE, BUSCANDO APROXIMAR E INTEGRAR AÇÕES DE SAÚDE DE FORMA MULTIDISCIPLINAR;22) REALIZAR SUPERVISÃO TÉCNICA DO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB) E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB);23) PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

			FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, E
			24) REALIZAR OUTROS PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS COM SUA ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL.

ESTIMATIVA DE PREÇO

Conforme pesquisa de preço realizada pelo município, o valor total para a contratação é de R\$ 46.055,40 (quarenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) conforme o Relatório da ferramenta Banco de Preços em anexo.

DA FINALIDADE

A presente contratação garantirá a esta Secretaria a execução de suas atividades legais, tais como a prestação dos serviços da saúde bucal na área da endodontia para os usuários, efetivando os princípios consoantes na Constituição Brasileira. A contratação supracitada tem como objetivo a necessidade de recompor o quadro funcional da equipe do Centro de Especialidades Odontológicas.

DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atendimentos adequados de serviços odontológicos na área da endodontia, oriundos através da presente Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal, para o atendimento eficaz aos usuários.

A prestação dos serviços a saúde bucal aos usuários se faz de extrema importância no cumprimento das diretrizes das portarias do Ministério da Saúde, uma vez que tem como objetivo garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde o fornecimento eficaz das ações consideradas mínimas para o exercício da dignidade da pessoa humana.

O Sistema Único de Saúde (SUS) atende a população prevenindo, promovendo e tratando doenças, com ações e serviços de organização, com a finalidade de levar melhorias à saúde e à qualidade de vida dos usuários. Os serviços do SUS têm entrada na atenção primária, com Atenção Básica à Saúde (ABS), distribuindo-se em secundários, áreas especializadas. Na política de atenção a saúde bucal, foram criadas os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs). Os CEOs foram desenvolvidos para fortalecer e organizar os serviços de saúde bucal. Os pacientes são atendidos na atenção primária e referenciados para atenção secundária, através da integralidade do serviço, sendo possível resolver problemas que não se realizam na atenção básica. Atualmente, o município de Rio Pardo de Minas possui o CEO tipo II, no qual é referência, e atende outros municípios da região, sendo Montezuma e Santo Antônio do Retiro.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

O atendimento especializado em endodontia faz parte da atenção secundária e é realizado nos CEOs. A principal queixa nos pacientes é a dor aguda, que se trata de um edema decorrente de uma cárie extensa que atinge a polpa. O tratamento endodôntico tem o objetivo de sanificar, modelar e obturar os canais radiculares, dessa forma, retira-se o foco de inflamação e infecção, promovendo a desinfecção e a medicação intracanal, e posterior obturação.

Nesse sentido, resta justificado a realização deste processo para a contratação de empresa com o profissional cirurgião-dentista, em face da necessidade da Administração manter os atendimentos dessa natureza no Centro de Especialidades Odontológicas, objetivando a realização desses serviços com qualidade e eficiência aos usuários.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO

1. A contratada deverá disponibilizar profissional cirurgião-dentista para integrar o Centro de Especialidades Odontológicas.
2. Os trabalhos deverão ser realizados durante 8 (oito) horas por dia, e com carga horária semanal estimada em 40 (quarenta) horas, sem alternância de profissional entre os dias ou entre os serviços, exceto na impossibilidade motivada por força maior e previamente definida junto à Secretaria de Saúde.
3. Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
4. Seguir as Portarias e Resoluções pertinentes à execução das atividades odontológicas em âmbito municipal;
5. Cumprir com os indicadores do Anexo XII da Resolução SES/MG nº 8.435 de 09 de novembro de 2022, no qual determina 72 procedimentos mensais de endodontia geral, e 15 procedimentos mensais de endodontia realizados em dentes permanentes com três ou mais raízes;
6. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela contratada, podendo proceder a rescisão contratual, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



DA HABILITAÇÃO ACADÊMICA

Profissional de nível superior, titular de diploma bacharelado em Odontologia, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, e registro junto ao Conselho Regional de Odontologia, com especialização em ENDODONTIA, devidamente comprovado por meio de certificado válido.

DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria competente. Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para a empresa, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

DO LOCAL DE ATENDIMENTO

A prestação dos serviços deverá ser realizada no Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Avenida Rafael Bastos Pereira, nº 30, Centro, Rio Pardo de Minas-MG.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1. O profissional cirurgião-dentista deverá realizar os atendimentos de forma unitária, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da unidade prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução do contrato será efetuada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que irá gerenciar, acompanhar, fiscalizar o contrato e atestará em relatórios e documento fiscal a realização dos serviços, também deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos; devendo a unidade prestadora dos serviços facilitar a



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

fiscalização por parte da contratante, inclusive, fornecendo informações, dados, documentos, acessos as estruturas, dentre outras medidas que visem a fiscalização. O representante da Administração adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicará a autoridade competente possíveis irregularidades. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a unidade prestadora de serviços será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente ao serviço realizado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações Contratante, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:

1. Disponibilizar local e demais insumos necessários a realização dos atendimentos odontológicos;
2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos atendimentos pela prestadora de serviços e fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:

1. Realizar os atendimentos aos usuários previamente agendados pela Contratante;
2. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
3. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
4. Esclarecer aos pacientes e responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
5. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
6. Comprovar por meio de folha de produção, os atendimentos realizados com data, conforme recomendações da contratante;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

7. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
8. Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo e qualitativo de procedimentos realizados;
9. Comprovar os registros do profissional odontólogo que executará o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRO);
10. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
11. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo comunicar e identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
12. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93

DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE		NATUREZA		FICHA	FONTE
2055	Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal/APS	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	274	1600000000
2055	Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal/APS	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	275	1621000000



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

2059	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	334	1500001002
2059	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	335	1621000000

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Ranunce Santana Rocha
Secretária de Saúde de Rio Pardo de Minas



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO II– PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/014-2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que fazem de um lado o Município de Rio Pardo de Minas, inscrita no CNPJ 24.212.862/0001-46, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta – Rio Pardo de Minas, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Astor José de Sá, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa, com sede no município de, à Rua/Avenida, representada pelo (a) Sr. (a)portador (a) da RG:, CPF: neste ato denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa com profissional cirurgião dentista especializado em endodontia para prestar assistência odontológica no centro de especialidades odontológicas deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelos serviços prestados a Contratante pagará a Contratada a importância global de R\$ (.....) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ (.....), deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei, bem como as faltas cometidas, ou acrescidos os valores referentes aos serviços prestados descritos na sub-cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Contratada se obriga a prestar serviços de 40 (quarenta) horas semanais para atender as necessidades dos programas existentes neste município em horário definido previamente através de programação da Secretaria Municipal de Saúde.

1. Realizar os atendimentos aos usuários previamente agendados pela Contratante;
2. Esclarecer aos pacientes e responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
3. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
4. Comprovar por meio de folha de produção, os atendimentos realizados com data, conforme recomendações da contratante;
5. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
6. Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo e qualitativo de procedimentos realizados;
7. Comprovar os registros do profissional odontólogo que executará o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRO);
8. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
9. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo comunicar e identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
10. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

CLÁUSULA QUARTA:

Este contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo seu início em e término em, podendo o mesmo ser prorrogado se assim acordarem as partes, permissível dentro da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA:

São obrigações da CONTRATANTE:

São obrigações Contratante, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:

1. Disponibilizar local e demais insumos necessários a realização dos atendimentos odontológicos;
2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos atendimentos pela prestadora de serviços e fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

CLÁUSULA SEXTA:

São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestação dos seus serviços com zelo e em especial dentro das normas do SUS e ainda as normas de ética na odontologia, estipulados pelo Conselho Regional de Odontologia, ficando responsável por qualquer ato que praticar;

b) Cumprir os prazos estipulados;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

d) Executar a Prestação dos Serviços/ fornecimento do objeto em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

e) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

f) Responsabilizar-se, integralmente, pela Prestação dos Serviços/ fornecimento de materiais até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;

g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Prestar serviços odontológicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto;

i) Comprovar por meio de folha de produção, os atendimentos realizados, conforme recomendações da contratante;

j) Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- k) A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- m) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- n) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- o) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- p) Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- q) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- r) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- s) A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do coordenador responsável;
- t) Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.
- u) Cumprir com todas as obrigações contidas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

7.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - Constitui motivos de rescisão:

a) –Atraso ou má qualidade na prestação do objeto, de forma injustificada;

9.2 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, unilateralmente pela Contratante, sem qualquer ônus resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA:

As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023:

Dotação	Ficha
09.01.02.10.301.0010.2055.33903900	274
09.01.02.10.301.0010.2055.33903900	275
Manutenção dos serviços de saúde bucal/ APS – Outros Serv. P. Jurídica	
09.01.03.10.302.0011.2059.33903900	334
09.01.03.10.302.0011.2059.33903900	335
Manutenção do centro de especialidades odontológicas - CEO	



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo licitatório Pregão Presencial nº 033/014-2023** regendo-se pelas normas da Lei nº. 10.520, aplicando subsidiariamente os dispositivos da

Lei nº 8.666/93, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de **RIO PARDO DE MINAS** para as questões dele resultantes, ou de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica convencionada a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato, que será paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato tem a característica de prestação de serviço por profissional autônomo, não gerando qualquer vínculo ou direitos de uma relação de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As partes elegem como competente, para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato ao, foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Pardo de Minas,

.....
Município de Rio Pardo de Minas
Astor José de Sá
Prefeito Municipal

Ranunce Santana Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

.....
C O N T R A T A D A (O)

Testemunhas

.....
CPF:

.....
CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/014-2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, e-mail: _____, telefone: (____) _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **033/2023**, edital de pregão nº **014/2023** e **se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

A licitante cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/014-2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial nº **033/014-2023**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/014-2023

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **033/014-2023**, destinado à contratação de empresa com profissional cirurgião dentista especializado em endodontia para prestar assistência odontológica no centro de especialidades odontológicas deste município, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/014-2023

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **033/014-2023** destinado a contratação de empresa com profissional cirurgião dentista especializado em endodontia para prestar assistência odontológica no centro de especialidades odontológicas deste município, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/014-2023

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	33/14
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Por Item
Modalidade:	Pregão
Data Abertura:	21/03/2023 08:00:00
Objeto:	Contratação de empresa com profissional cirurgião dentista especializado em endodontia para prestar assistência odontológica no centro de especialidades odontológicas deste município

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Part. Ampla
0001	PROFISSIONAL - CIRURGIAO-DENTISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ÁREA DA ENDODONTIA, DENTRE ELES: 1)NECROPULPECTOMIA DENTE DECÍDUO/PERMANENTES; 2)OBTURAÇÃO EM DENTE DECÍDUO; 3)OBTURAÇÃO EM DENTE BI-RADICULAR 4)OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES; 5)OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR; 6)TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR; 7)TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR; 8) TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES; 9)TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE DECÍDUO UNI-RADICULAR; 10) RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR; 11) RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR; 12) RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES; 13)TRATAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR; 14)TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE DECÍDUO MULTI-RADICULAR; 15)RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE DECÍDUO UNI-RADICULAR; 16)RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE DECÍDUO MULTI-RADICULAR; 17)APICETOMIA COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA; 18)SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR; 19) REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA; 20) COORDENAR E PARTICIPAR DE AÇÕES COLETIVAS VOLTADAS PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E À PREVENÇÃO DE DOENÇAS BUCAIS; 21) ACOMPANHAR, APOIAR E DESENVOLVER ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE BUCAL COM OS DE MAIS MEMBROS DA EQUIPE, BUSCANDO APROXIMAR E INTEGRAR AÇÕES DE SAÚDE DE FORMA MULTIDISCIPLINAR; 22) REALIZAR SUPERVISÃO TÉCNICA DO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB) AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB).	Mes	12,00	0,00	0,00		SIM

Valor Total R\$

Validade da Proposta:

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)